

## **EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE – 2025**

A comissão instituída pela PORTARIA IAD/UFJF Nº 26, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 , com base no que estabelece a Resolução CONSU/UFJF Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2023, torna público o presente edital para HABILITAÇÃO de docentes que pretendam se afastar para participação em ações de desenvolvimento no ano de 2025.

### **1 - Objetivos;**

1.1 - Este processo seletivo terá como objetivo criar uma lista de servidores e servidoras habilitados (as) para solicitação de afastamento das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no ano seguinte.

1.2 - Este processo seletivo não constitui em si autorização para o afastamento, caberá ao servidor habilitado no processo seletivo, abrir processo no SEI cujas condições serão avaliadas pelo departamento de origem quando da concretização efetiva da demanda apresentada pelo (a) servidor (a).

1.3 – Considerando os Artigos 17 e 18 da Resolução no 35/2023 - CONSU, a aprovação deste edital deverá constar na instrução dos processos de afastamentos a serem solicitados a partir de janeiro de 2025.

### **2 - Ações contempladas neste edital**

2.1 - O presente edital contempla ações de qualificação em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, no país ou no exterior, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante a compensação de horário de trabalho.

2.2 - O tempo de duração para cada afastamento são os seguintes:

A) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

B) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e

C) 6 (seis) meses para pós-doutorado, com a possibilidade de prorrogação de até 6 (seis) meses, desde que autorizada pelo departamento de origem da (o) docente e aprovada pelo Conselho de Unidade.

2.3 - A licença para capacitação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não será objeto deste edital. Os procedimentos de solicitação estão previstos em Procedimento Operacional Padrão (POP) - Processo SEI Pessoal 03.

2.4 - Eventos científicos, em que o (a) servidor (a) for apresentar os resultados do trabalho desenvolvido na Instituição ou acompanhamento de estudantes, cursos de curta duração e similares, não se enquadram como ações de desenvolvimento, e sim, afastamento a serviço, via SCDP.

2.5 - É vedada a concessão de afastamento para as ações de desenvolvimento a professores do quadro temporário.

### **3 - Inscrições**

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 24 de setembro à 25 de outubro de 2024.

3.2 - Podem se inscrever docentes efetivos lotados nos Departamentos pertencentes ao IAD. O (a) interessado (a) deverá abrir um processo SEI, do tipo "ADM: Geral 001 - Ofício", na mesa do seu departamento, contendo as seguintes informações:

A - Informações pessoais e profissionais: Nome, SIAPE, e data de ingresso na UFJF;

B - Informação se já obteve licença para qualificação, qual o período e curso realizado ou se não obteve ainda;

C - Informações se já exerceu algum cargo de gestão acadêmica, coordenação de ou se não exerceu;

D - Informações básicas sobre o curso pretendido, instituição realizadora e período previsto de afastamento. Informar se já houve processo seletivo ou quando o mesmo deve ocorrer. No caso de já ter sido aprovado em processo seletivo ou similar, apresentar documentação comprobatória, anexando os documentos no processo como "documento externo";

E - Justificativa sobre a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF.

3.3 – O documento deve ser assinado pelo (a) docente e encaminhado para mesa "Conselho de Unidade IAD".

### **4 – Seleção**

4.1 - A seleção será realizada com base nos documentos apresentados e o resultado será divulgado por ordem alfabética, com a indicação de "habilitado" ou "inabilitado".

4.2 - Uma vez habilitado neste edital, o servidor deverá abrir processo específico no SEI para solicitar o afastamento junto ao departamento de lotação quando se der a concretização da atividade planejada.

4.3 – Caberá aos departamentos aprovar ou não o afastamento conforme demandas apresentadas, desde que o (a) docente tenha sido habilitado no âmbito do presente edital e ação estiver prevista no no PDP aprovado pela UFJF e devidamente publicizado na página da Progepe vinculada ao site da UFJF.

4.4 - Na avaliação das solicitações apresentadas, considerando, os departamentos deverão considerar os seguintes pontos:

I – Haver condições institucionais para a contratação de docente substituto pelo período de afastamento pretendido ou manifestação de docente para cobertura da carga horária.

II - Prioridade para servidores sem a titulação de mestrado ou doutorado.

III – Servidores realizando primeiro pós-doutorado.

#### 4.4.1 Critérios de desempate:

I – Tempo de exercício de cargos de gestão acadêmica.

II - Tempo de serviço público na UFJF;

III – maior idade;

## 5 - Resultados e recursos

5.1 - O resultado parcial será divulgado no dia 04 de novembro de 2024, no site do IAD e no Quadro de avisos da Secretaria do IAD;

5.2 - Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos terão 2 (dias) dias úteis para o encaminhamento de recursos através de mensagem enviada para: [direcao.iad@ufjf.br](mailto:direcao.iad@ufjf.br), contendo no título as palavras RECURSO EDITAL, apresentando suas justificativas.

5.3 - O Resultado final será divulgado em 11/11/2024.

5.4 -A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições previstas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Unidade do IAD da Universidade Federal de Juiz de Fora.

## 6 - Cronograma

Inscrições: 24/09/2024 à 25/10/2024 - através do SEI

Resultado Parcial: 04/11/2024 – No site da unidade e no mural da secretaria.

Resultado final após recursos: 11/11/2024 – No site da unidade e no mural da secretaria.

Juiz de Fora, 20 de setembro de 2024

Prof. Dr. Fabrício, da Silva Teixeira Carvalho

Prof. Dr. Luis Carlos Leite da Cunha e Melo

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Raquel Quinet de Andrade Pifano